

**ATO**

**Nº026/2021**

**PUBLICAÇÃO**

BOLETIM OFICIAL  
Santo Antônio de Pádua-RJ

Edição nº \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO**, Diretor Presidente do FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo de pedido pensão por morte, sob nº 0118/2021, nos termos da redação do Art. 40, § 7º, da CF/88 C/C ART.41, II da lei Municipal nº3.030/2005

RESOLVE:

**CONCEDER PENSÃO POR MORTE EM PARCELA ÚNICA, SEM PARIDADE**, pelo FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES – FAP, do município de Santo Antônio de Pádua/RJ, ao Sr. DENILSON PARREIRA DOS REIS (cônjuge) e Ana Sofia Ribeiro Martins Parreira (filha), ambos dependentes, em detrimento ao óbito da ex servidora ativa SHEILA RIBEIRO MARTINS DOS REIS, professora, sob matrícula 16131-4, com fulcro no **Art. 40, § 7º, da CF/88 C/C ART.41, II da lei Municipal nº3.030/2005**. Retroagindo com validade a contar de 08 de junho 2021.

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

| DESCRIÇÃO DAS PARCELAS |              |
|------------------------|--------------|
| Proventos              | R\$ 1.558,56 |

Sendo definidos que cada dependente faz jus a percepção de 50% em parcelas distintas, conforme art. 43 da Lei Municipal 3.3030/2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Pádua, 30 de junho de 2021.

  
LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO

DIRETOR PRESIDENTE FAP  
ATO Nº. 812/2021

*Leonardo Pereira de Carvalho*  
Diretor-Presidente do FAP  
ATO Nº 812/2021